



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 147/2006 de 04 de julho de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº3.826/2005 E AUTORIZA O MUNICÍPIO

A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$275.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 070/2006 de 04 de julho de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 3.955/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 073/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 03 de julho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
147/2006
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 070 que “ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.826/2005 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 275.000,00”.

A Secretária Municipal de Educação solicitou que fosse encaminhado procedimento licitatório para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Liette Tesser Pozza.

Para tanto, faz-se necessário incluir na meta “06.03.02 – Ampliação e Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental” do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluída no Programa “06.05 – Projeto de Ampliação, Reformas e Construção de Escolas de Ensino Fundamental”, constante no Anexo do Plano Plurianual, a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Liette Tesser Pozza, no valor estimado de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Portanto, segue o Projeto de Lei anexo que visa aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unív. (R.V.)
Data:	19/07/06
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 03 DE JULHO DE 2006.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.826/2005 E
AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 275.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a incluir na meta "06.03.02 – Ampliação e Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental" no Anexo I da Lei Municipal nº 3.826, de 17 de novembro de 2005 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências*", incluída no Programa "06.05 – Projeto de Ampliação, Reformas e Construção de Escolas de Ensino Fundamental", constante no Anexo da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2006 a 2009*", a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Liette Tesser Pozza, no valor estimado de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - É, também, o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.12.361.0009.1005 – Ampliação e Construção de EMEFs

4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações – 159 R\$ 275.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior (2005).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos três dias do mês de julho de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 129/2006

Processo nº 147/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 070/2006, do Poder Executivo, que *Adita a Lei Municipal nº 3.826/2005, e Autoriza o Município a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00.*

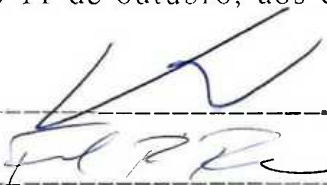
O presente projeto de lei, visa incluir na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 (Lei Municipal nº 3.826/2005), a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Liette Tesser Pozza, no valor estimado de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme dispõe o Artigo 1º.

O Artigo 2º, a seu turno, determina a abertura de um crédito suplementar no valor estimado, na unidade orçamentária que indica, o qual será coberto com recursos de igual valor, conforme disposto no Artigo 3º.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise possui as condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **147/2006**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.826/2005 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$275.000,00**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 147/2006, que insere o Projeto de Lei nº 070, de 04 de julho de 2006, o qual “ ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.826/2005 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$275.000,00 ”, exara parecer favorável a aprovação da matéria, que objetiva incluir nova meta 06.03.02 – Ampliação e Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, no Anexo I da LDO, a fim de viabilizar a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Liette Tesser Pozza.

O presente Projeto de Lei, em seus artigos 2º e 3º, indica as unidades orçamentárias e a destinação dos recursos, atendendo as **determinações legais**.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo